



2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0095/2021

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, s/n, Interior, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo **Sr. Sérgio Suslik Wais**, inscrito no CPF/MF sob nº 062.422.780-49 e portador da cédula de identidade nº 1005619679, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0111/2021, Pregão Presencial nº 0065/2021**, sendo homologado no dia 08/10/2021 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o aditivo de valor referente ao aumento quantitativo correspondente a 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) do valor inicial do contrato para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana, guincho com KM livre e oficina livre escolha, com cobertura de: colisão, incêndio, explosão, quedas, submersão, roubo e furto, danos materiais e pessoais, acidentes pessoais e de terceiros, morte, invalidez permanente para terceiros, de todos os veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Xaxim e suas Secretarias Vinculadas, conforme termo de referência, anexos do edital e tabela abaixo. Em caso de roubo o valor referência para indenização será o valor integral da tabela FIPE, (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e na falta da Fipe tabela Molicar.**

Descrição	Veículo	Unid.	Quant.	Preço Unitário/Total
Serviço de seguro total veicular	CHEVROLET/ CRUZE LTZ NB AT/ PLACA RXU4D43	Un.	1	R\$ 320,83
TOTAL				R\$ 320,83

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se o aditivo de quantidade em virtude da necessidade de segurar o novo veículo adquirido pelo Município de Xaxim/SC, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR

4.1 Adita-se o valor de R\$ 320,83 (trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos), correspondente a 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) do valor inicial do contrato. O valor contratual passa a totalizar R\$ 34.702,16 (trinta e quatro mil, setecentos e dois reais e dezesseis centavos).



PREFEITURA DE
XAXIM

2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0095/2021

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADA

RENATO AUGUSTO ROSA
Fiscal do Contrato

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

GLORIA APARECIDA PIERESAN
743.879.799-68
Testemunha

JOSIMARA FUSQUEIRA
ANTUNES
059.187.919-06
Testemunha